



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 578, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Fis. 02

Roberta H. Ribeiro
FUNDIÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o município não dispõe de infraestrutura de mecanização para apoiar a atividade agrícola dos pequenos e médios produtores rurais, justificando-se a soma de esforços para que se possa efetivamente ajudar aos agricultores;

Considerando os termos dos contratos de repasses firmados em convênios que estabelecem a execução dos programas PRONAF e PRODESA, que se completam e que destinam recursos para viabilizar ações destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar;

Considerando que as ações visam, sobretudo evitar o constante processo de êxodo rural, face as dificuldades enfrentadas pelos agricultores familiares, e proporcionar aumento de renda e de qualidade de vida no campo;

Considerando a necessidade de romper esse processo de esvaziamento da área rural e de perpetuação da pobreza dos agricultores;

Considerando a necessidade de regulamentação do uso das máquinas e de estabelecimento de critérios para a seleção dos agricultores que serão atendidos pelo programa, para que não possa pairar qualquer dúvida quanto ao emprego efetivo do material e, mais do que isto, para que possa ser atingido um resultado que atenda à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA para apoiar as atividades agrícolas dos agricultores familiares do município de Mangaratiba.

Art. 2º - Integram a Patrulha AGRÍCOLA MECANIZADA as máquinas e implementos adquiridos com recursos dos convênios firmados no âmbito dos programas PRONAF e PRODESA, e outros que vierem a ser adquiridos com recursos de outros programas destinados ao apoio às atividades agrícolas ou com recursos próprios do município de Mangaratiba.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca encarregada de elaborar as normas para utilização das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

máquinas e os critérios para a seleção dos beneficiados, e de executar os trabalhos previstos.

Parágrafo Único – As normas de uso da PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrícola e divulgadas para o conhecimento da comunidade interessada.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca responsável pelo cadastro e inscrição dos interessados, pela guarda e manutenção das máquinas e implementos, e pelo controle da operação dos serviços da PATRULHA AGRÍCOLA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mangaratiba, 14 de junho de 2002.



Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/znsr.